PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TRABALHANDO É QUE SE FAZ!

LEI Nº 1788, DE 23 DE OUTUBRO de 1987

Autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a permuta do lote, doado à Igreja Presbiteriana Unida de Formiga, através da Lei Municipal nº 1760, de 05/01/87, pelo imóvel localizado à Rua José Ferreira Barbosa, de propriedade do senhor José de Oliveira Filho caracterizado como sendo o lote nº 394-Setor 12-Quadra 23.

Art. 2º - O imóvel recebido, oriundo da permuta será utilizado, exclusivamente, para construção de Templo e dependências assistenciais para a referida Entidade, tendo por carência o prazo de dois anos, para o início das obras, a contar de 20/01/87, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de outubro de 1987.

EDUARDO DIAS DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld.